

EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES: CURRÍCULO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UEL – 2010/2017/2019

EDUCATION OF ETHNIC-RACIAL RELATIONS AND TEACHER TRAINING: CURRICULUM OF THE UEL PEDAGOGY COURSE – 2010/2017/2019

<https://orcid.org/0000-0002-5855-5231> Marleide Rodrigues da Silva Perrude^A

<https://orcid.org/0000-0002-4698-0919> Gabriela Paula Santos^B

<https://orcid.org/0000-0002-8766-8331> Simone Burioli^C

^A Universidade Estadual de Londrina (UEL), Londrina, Paraná, Brasil

^B Universidade Estadual de Londrina (UEL), Londrina, Paraná, Brasil

^C Universidade Estadual de Londrina (UEL), Londrina, Paraná, Brasil

Recebido em: 01 mar. 2023 | Aceito em: 04 jan. 2024

Correspondência: Gabriela Paula Santos (gabriela.paula21@uel.br)

Resumo

O artigo discute a formação inicial do Pedagogo da Universidade Estadual de Londrina – UEL e a Educação das Relações Étnico-raciais (ERER). O estudo parte da seguinte indagação: como o curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Londrina vem abordando tal temática em seu currículo? As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira e para a Educação das Relações Étnico-raciais (DCNERER) vêm sendo contempladas nas disciplinas? Tem-se por objetivo geral analisar o currículo do curso de Pedagogia da UEL dos anos de 2010, 2017 e 2019 e as perspectivas atribuídas à Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Para alcançar os objetivos, optou-se pela pesquisa bibliográfica e documental. Foram analisadas o Projeto Pedagógico, as disciplinas e os conteúdos do curso. Os estudos mostram que o curso de Pedagogia fornece poucos subsídios para o trabalho com a Educação das Relações Étnico-raciais, contrariando o que é previsto nas DCNERER.

Palavras-chave: Formação de professores; Relações Étnico-raciais; Currículo; Pedagogia.

Abstract

The article discusses the initial training of the Pedagogue at the State University of Londrina – UEL and the Education of Ethnic-Racial Relations (ERER). The study is based on the following question: how has the Pedagogy course at the State University of Londrina addressed this topic in its curriculum? Are the National Curricular Guidelines for the Teaching of African and Afro-Brazilian History and Culture and for the Education of Ethnic-Racial Relations (DCNERER) being included in the subjects? The general objective is to analyze the curriculum of the UEL Pedagogy course in the years 2010, 2017 and 2019 and the perspectives attributed to the Education of Ethnic-racial Relations and the Teaching of Afro-Brazilian and African History and Culture. To achieve the objectives, we opted for bibliographic and documentary research. The Pedagogical Project, subjects and course contents were proven. Studies show that the Pedagogy course provides little support for



work with the Education of Ethnic-racial Relations, contrary to what is foreseen in the DCNERER.

Keywords: Teacher training; Ethnic-racial relations; Curriculum; Pedagogy.

Introdução

A história do Brasil relata como a população negra tem sido colocada à margem da sociedade. Tal marginalidade vem sendo sustentada por teorias racistas que foram elaboradas no século XIX, com o objetivo principal de forjar o discurso de superioridade racial¹. Esse discurso tem assinalado as desigualdades entre negros e não negros.

O não reconhecimento da população negra como principal contribuinte para a formação da população brasileira e, também, o fato de não levar discussões da temática racial para os espaços escolares constituem uma das formas mais eficientes de se manter o *status quo* das ideologias dominantes.

Importa, dessa maneira, discutir a formação dos professores, as relações étnico-raciais e como ela se consolida no campo educacional. É necessário que seja compreendido que a luta pela igualdade de direitos para a população afro-brasileira não teve fim após o regime escravocrata, pois a Lei Áurea não lhes assegurou direitos nem proveu suas necessidades. A população negra continuou à margem da sociedade, sem direitos garantidos, como educação, trabalho e saúde, sendo até hoje a parte da população mais empobrecida. O Movimento Negro, pós-abolição desencadeou várias lutas para que houvesse atitudes em defesa da população negra. Em decorrência dessas lutas, houve muitas vitórias, e uma delas foi a aprovação da Lei Federal 10.639/03², que alterou a Lei 9.394/96 (LDB) em seu Art 26 A LDB, com essa alteração, tornou obrigatório o estudo sobre a História e Cultura Africana e Afro-brasileira dentro das instituições públicas, associada a outras normas decorrentes de sua regulamentação e implementação.

A formação inicial dos professores, sob a perspectiva da Lei 10.639/03, precisa ser incluída nos debates acadêmicos e nas discussões sobre o currículo das Universidades. Sendo a escola uma instituição que deveria contribuir para a mudança do momento atual, é, então, de sua competência respeitar as matrizes culturais e construir identidades. Mas, para que haja

¹ Sobre essa discussão, ler Cardoso (2010) e Golçalves (2015).

² A Lei 10639/2003 foi atualizada pela 11645/2008, que propõe a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena”.

essa construção, é necessário repensar conceitos e concepções já enraizados nos currículo escolar e nas práticas pedagógicas de educadores que não tiveram, em sua formação, a história da África e a cultura afro-brasileira e desconhecem as contribuições da população negra para a cultura brasileira. Esse cenário é um problema crucial das novas leis que foram implementadas no ensino das disciplinas nas escolas e universidades.

Munanga (2005) afirma que uma educação de qualidade para os alunos depende de uma formação de qualidade dos professores. Um dos problemas no processo de implementação da Lei nº 10.639/03 é a ausência de conhecimento da temática étnico-racial nos cursos de formação inicial e continuada dos professores (RODRIGUES et al., 2016). Assim, as Instituição de Ensino Superior – IES devem considerar a necessidade de discutir a formação inicial de professores, pois estes necessitam dos conhecimentos específicos para que consigam lidar com as questões étnico-raciais.

Na última década, os estudos têm revelado limites na formação inicial dos professores. Reis (2017) aponta a presença tímida da temática nos cursos de formação inicial. A temática é apresentada apenas por alguns/mas professores/as. O autor observa: “Os currículos das licenciaturas são descritos como eurocêntricos e a percepção é de que ainda não aconteceram ações significativas para efetivação de mudanças curriculares” (REIS, 2017, p. 132). Nogueira (2017), por sua vez, diz que a Lei 10639/2003 e seus dispositivos legais vêm sendo implementados em meio a grandes limitações, que decorrem principalmente do racismo institucional. O autor alerta para a necessidade de se analisar os cursos de licenciatura em Pedagogia a fim de mapear o lugar ocupado pela discussão sobre a diversidade étnico-racial no contexto da formação inicial de professores.

Nonato (2018) analisa a formação inicial de professores para a diversidade étnico-racial nas licenciaturas em Letras e Pedagogia em duas IES mineiras. No estudo, ressalta que a Lei 10.639/2003 ainda está em processo de implantação, por isso alerta para a necessidade de investir na formação docente diante da complexidade do tema.

Em seu trabalho, Rizzo (2018) discute a formação inicial de professores e as implicações para a educação das relações étnico-raciais nos cursos de Pedagogia de Mato Grosso do Sul. Após as análises, percebe que tais disciplinas são periféricas no currículo, sem visibilidade dentro do curso. As disciplinas são oferecidas por professores sem especialização na área da ERER.

Diante dos limites apontados, cabem as seguintes indagações: como o curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Londrina vem abordando tal temática em seu currículo? As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira e para a Educação das Relações Étnico-raciais vêm sendo contempladas nas disciplinas?

Pesquisas realizadas por Cavalleiro (1999), Silva (2000) e Gomes (2005, 2012), entre outros, no campo da educação, expuseram as dificuldades que crianças negras encontram no sistema escolar, o que mostra uma necessidade de serem criadas formas de combate ao preconceito e à discriminação raciais. Dessa forma, para resolver o problema é importante a elaboração de propostas curriculares para o enfrentamento do preconceito e da discriminação raciais, desenvolvidas a partir de experiências educacionais de grupos e entidades negras e realizadas em dias específicos nas unidades de ensino. Mesmo que ainda sejam insuficientes, essas propostas ajudam a mudar algumas ideias preconceituosas, pois são muitas as dificuldades para se trabalhar esse tema.

Partimos da hipótese de que a base dos currículos dos cursos de Pedagogia não oferecem, aos futuros pedagogos, uma formação que contribua para o trabalho de desconstrução de práticas pedagógicas racistas, as quais privilegiam a cultura eurocêntrica em detrimento das demais culturas, em especial a da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena. Dessa forma, ao não se problematizar esse tema na formação docente e ao não se combater a propagação de ideias racistas, bem como ao não se estudar a história do continente africano e suas contribuições na formação da população brasileira, acreditamos que nossos professores continuarão a reproduzir as ideologias dominantes.

Diante do exposto, temos por objetivo geral analisar o currículo do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Londrina nos anos de 2007, 2010 e 2019 e as perspectivas atribuídas à Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Como objetivos específicos, pretendemos identificar os documentos que regulamentam o curso de Pedagogia na Universidade Estadual de Londrina nos referidos anos e explicitar a abordagem dada à temática.

Como metodologia, buscamos, na pesquisa qualitativa, as percepções e o entendimento sobre a natureza geral da questão, abrindo espaço para interpretações, como nos apontam Ludke e Andre (1986), bem como a oportunidade de interagir com os sujeitos pesquisados, tornando possível aprofundar e explorar essas questões.

Como procedimentos metodológicos, buscamos uma análise bibliográfica para compreender a formação inicial de professores, além de aprofundar a questão a partir da análise dos seguintes documentos: Constituição Federal (BRASIL, 1988); Lei nº 9.394/1996 (BRASIL, 1996); Parecer CNE/CP 009/2001 (BRASIL, 2001); Lei nº 10.369/2003 (BRASIL, 2003); DCNERER (BRASIL, 2004); Parecer CNE/CP 01/2004 (BRASIL, 2004); Parecer CNE/CP 3/2004 (BRASIL, 2004), CNE/CP 01/2006 (BRASIL, 2006); Lei 11.645/2008 (BRASIL, 2008); Plano Nacional de Implementação das DCNs da Educação para as Relações Étnico-raciais (BRASIL, 2009); Lei nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014), PNE – Plano Nacional de Educação e Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2015); Resolução 02/2015 (BRASIL, 2015); BNC – Formação (BRASIL, 2019); Universidade Estadual de Londrina, Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia 2007 (LONDRINA, 2007); Universidade Estadual de Londrina, Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia (LONDRINA, 2010); Universidade Estadual de Londrina, Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia (LONDRINA, 2019).

O texto foi organizado em duas sessões, inicialmente discutindo-se a formação de professores para uma educação antirracista e os marcos legais que compõem a discussão. Em seguida, são também levantadas questões sobre a DCNERER e o Curso de Pedagogia da UEL (2010-2019) e analisados os avanços e limites dos PPC's do Curso de Pedagogia.

Formação de professores para uma educação antirracista

A educação e a formação docente acompanham as mudanças sociais e culturais pelas quais a sociedade passa ao longo dos anos. A formação dos professores no Brasil tem sido marcada por vários obstáculos ligados a questões políticas e culturais.

Como estabelece a legislação educacional, as licenciaturas são os cursos responsáveis pelas formações dos professores para toda a educação básica. Assim, os currículos e a institucionalização das legislações estão sendo pauta relevante na discussão dos problemas, no sentido de buscar atingir os propósitos formativos (GOMES et al., 2019). É importante pensar em uma formação docente que possa contemplar o novo padrão educacional apresentado pela Lei 10.639/03 atualizada pela Lei 11.645/08 no que compete às necessidades das políticas públicas no combate ao racismo por meio da valorização da História e Cultura Africana e Afro-brasileira e História Indígena, a fim de tornar visível a verdadeira história daqueles que, durante séculos, foram vítimas de um sistema econômico-social até hoje predominante

É importante que compreendamos que, dentro desse processo de combate ao racismo na escola, segundo Munanga (2005), a formação inicial dos professores tem um grande papel para que se possam efetivar as práticas de antirracismo e valorização da história das diversas etnias que compõem a sociedade brasileira. Segundo o autor, para que aconteça a implantação da Lei 10.639/03, é importante que os professores e educadores saibam lidar com os desafios e as problemáticas da convivência com as diversidades, além das manifestações de discriminação daí resultantes. Dessa forma, no que se refere à população negra, os professores precisam ter, em sua base de formação, conhecimentos sobre a história da África, da cultura do negro no Brasil e da sua trajetória dentro da sociedade brasileira, o que ainda não se concretizou. E vemos que isso ocorre não somente pela falta de conhecimento teórico, mas também como um reflexo da ideia falsa de uma democracia racial, que acaba por comprometer a formação inicial dos professores (MUNANGA, 2005).

As DCNERER explicitam que a formação inicial deve promover atitudes, posturas e valores que possam educar pluralidades étnico-raciais, para que se tornem possíveis o respeito aos direitos de todos os cidadãos e a valorização da identidade de cada indivíduo. Pensando assim, não é possível limitar-se a apenas incluir conteúdos programáticos da História e Cultura Africana e Afro-brasileira para atender às determinações da Lei. É necessário trabalhar de uma forma que se possa problematizar questões como racismo, preconceito e exclusão do negro na sociedade brasileira e, também, valorizar a história, cultura e identidade da comunidade negra (BRASIL, 2004).

Nessa perspectiva, Gomes (2005) contraria a crença de que a função das escolas seja somente a transmissão de conteúdos historicamente produzidos, defendendo o ponto de vista de que a escola deve estar comprometida com a realidade social e racial brasileiras, que não podem ser desvinculadas da realidade do todo da sociedade. Dessa forma, diz a autora:

Para que a escola consiga avançar na relação entre saberes escolares/ realidade social/diversidade étnico-cultural é preciso que os(as) educadores(as) compreendam que o processo educacional também é formado por dimensões como a ética, as diferentes identidades, a diversidade, a sexualidade, a cultura, as relações raciais, entre outras. E trabalhar com essas dimensões não significa transformá-las em conteúdos escolares ou temas transversais, mas ter a sensibilidade para perceber como esses processos constituintes da nossa formação humana se manifestam na nossa vida e no próprio cotidiano escolar. (GOMES, 2005, p. 147).

A autora ainda ressalta em seu texto que pensar na inserção política e pedagógica da questão racial é mais significativo do que a inserção de livros e manuais formativos, pois é necessário também que haja uma alteração de “valores, a dinâmica, a lógica, o tempo,

espaço, o ritmo e as estruturas das escolas” (GOMES, 2005, p. 152). Dito isso, entendemos que, além da atuação dos professores, é função dos cursos de Pedagogia e das demais licenciaturas levar, para a formação inicial, a temática racial durante o processo educacional, como recomendado pela DCNERER. Porém são ainda muito escassos os dados sobre a formação inicial no trabalho com as relações étnico-raciais.

O Plano Nacional de Implementação das DCNs da Educação para as Relações Étnico-raciais (2009) é o documento responsável para que haja um trabalho eficaz na implementação das Leis 10.639/03 e 11.645/08, no sentido de que os sistemas e as instituições de ensino cumpram o que está estabelecido nas leis. Elas são apresentadas como políticas públicas de reconhecimento e valorização das diversidades na Educação, sendo que a Lei 11.645/08 passou a incluir a História Indígena nos currículos educacionais. Isso demonstra que, ao longo dos anos, no Brasil, houve muitas lutas contra o racismo, buscando reverter a imagem negativa criada historicamente em torno das populações não brancas em vários campos da vida social e educacional (CRUZ; NASCIMENTO, 2020).

A Lei 10.639/2003 foi umas das primeiras sancionadas pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva. Foi um longo percurso para que ela fosse aprovada dentro do Congresso Nacional, tendo muitos vetos. Além disso, a restrição quanto à participação do movimento negro na elaboração, fiscalização e no processo de implementação deixou lacunas para que não houvesse a execução das ações jurídicas cabíveis ao seu não cumprimento (ARAÚJO, 2021).

Segundo Cruz e Nascimento (2022), a proposta da Lei 10.639/2003 é revolucionária para o sistema de educação e busca trazer uma possibilidade de demonstrar algumas particularidades da luta negra, bem como outros grupos étnicos, que também devem ser considerados no processo educativo, demonstrando que, no âmbito escolar, existem dimensões da educação que podem proporcionar uma aprendizagem que possa compartilhar saberes que foram produzidos por vários grupos sociais, e não somente uma educação fornecedora de todos os saberes tidos como universais. Esses conhecimentos podem auxiliar na diminuição de racismos, discriminações, podendo também acrescentar um reconhecimento dos valores existentes na história e nas práticas sociais de diferentes grupos sociais.

As DCNERER são um documento constituído:

[...] de orientações, princípios e fundamentos para o planejamento, execução e avaliação da Educação, [tendo] por meta, promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil, buscando relações étnico-sociais positivas, rumo à construção de uma nação democrática. (BRASIL, 2004, p. 31).

Nesse documento, declara-se a obrigatoriedade da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana dentro dos currículos da educação básica, sendo uma decisão política que tem uma grande repercussão pedagógica e se reflete na formação dos professores. Pelo que estabelece o Art.2º do CNE/2004, a ideia não é somente de uma educação fornecedora de todos os saberes tidos como universais, mas, em dois apêndices, colabora para uma maior compreensão dos objetivos da Lei 10.639/2003:

§ 1º A Educação das Relações Étnico-raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira.

§ 2º O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas. (BRASIL, 2004, p. 31).

As Instituições de Ensino Superior de caráter público ou privado têm todo seu funcionamento ligado aos documentos oficiais que formalizam a Política Educacional brasileira, que são: Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008, Bases da Educação, e PNE – Plano Nacional de Educação e Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2015). Tais documentos são acompanhados de iniciativas para a implantação das práticas profissionais das Instituições de Ensino, em especial, as de formação inicial (BRASIL, 2004).

Dessa forma, o DCNs e o PNE nos apresentam as leis como uma forma de orientar o trabalho que deve ser feito no âmbito escolar que, não apenas, “[...] garante a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988), como também a igualdade de acesso e permanência na escola (BRASIL, 2003). Dentro do documento DCNs se propõe que essas políticas sejam executadas em todas as modalidades e níveis de ensino, propondo-se promover a formação dos professores para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e para a Educação das Relações Étnico-raciais, assim como supervisionar o cumprimento de suas diretrizes (BRASIL, 2004).

Foi estabelecido, então, pelo Conselho Nacional de Educação, em sua Resolução nº 1 de 17 de junho 2004, no Art. 1, que as DCNs devem ser “observadas pelas Instituições de ensino, que atuam nos níveis e modalidades da Educação Brasileira e, em especial, por

Instituições que desenvolvem programas de formação inicial e continuada de professores” (BRASIL, 2004, p. 1), colocando como complementação:

§ 1º As Instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004. (BRASIL, 2015, p. 1).

E, com base nesses artigos presentes na lei, o PNE especifica, em seu documento norteador, ações que devem ser utilizadas pelas IES, como a inclusão de conteúdos e disciplinas relacionados às relações étnico-raciais dentro dos cursos do Ensino Superior, ou atividades acadêmicas que tenham como finalidade promover, de forma positiva, as relações étnico-raciais e estimular pesquisas sobre a temática. Há alguns pontos sobre os quais devemos atentar como a opção C: “Dedicar especial atenção aos cursos de licenciatura e formação de professores, garantindo formação adequada aos professores sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e os conteúdos propostos na Lei 11645/2008” (BRASIL, 2015, p. 43); e, também, a opção D:

Desenvolver nos estudantes de seus cursos de licenciatura e formação de professores as habilidades e atitudes que os permitam contribuir para a educação das relações étnico-raciais com destaque para a capacitação dos mesmos na produção e análise crítica do livro, materiais didáticos e paradidáticos que estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro- brasileira e Africanas e com a temática da Lei 11645/08. (BRASIL, 2015, p.43).

O PNE também estabelece atribuições para as coordenações pedagógicas quanto às instituições de ensino e ao trabalho docente, pautando-se no Planejamento dos Cursos, nas aulas que são ministradas e no Projeto Político-Pedagógico (BRASIL, 2015). Dessa forma, a Resolução CNE/CP 01/04 diz, no Artigo 3º, § 2º, que “As coordenações pedagógicas promoverão o aprofundamento de estudos, para que os professores concebam e desenvolvam unidades de estudos, projetos e programas, abrangendo os diferentes componentes curriculares” (BRASIL, 2004, p. 15). Deste modo, o PNE foi criado para que se orientem as instituições de ensino e sua coordenação pedagógica para, dessa forma, colaborar com os planejamentos de curso, no sentido da inclusão de conteúdos e atividades sobre as relações étnico-raciais de forma adequada e que valorizem o ensino e a história afro-brasileira e africana (BRASIL, 2015).

Outro ponto importante citado no PNE é o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e grupos correlatos, que são órgãos fundamentais para a implementação do Plano Nacional. Por meio

de pesquisas, grupos de estudos, elaboração de materiais e formação em cursos que abordem temáticas pautadas no PNE, deve-se procurar colaborar com a formação inicial e continuada de graduandos de licenciatura (BRASIL, 2015). O Art. 3º, § 4º da Resolução 01/2004 do Conselho Nacional de Educação, estabelece:

Os sistemas de ensino incentivarão pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo, conhecimentos afro-brasileiros, ao lado de pesquisas de mesma natureza junto aos povos indígenas, com o objetivo de ampliação e fortalecimento de bases temáticas para a educação brasileira. (BRASIL, 2015, p.45).

Portanto os sistemas de ensino não só devem incentivar, mas também criar um canal de comunicação entre vários grupos sociais negros, instituições e núcleos de estudos e pesquisa que tenham como pauta as relações étnico-raciais, para que haja uma troca de experiências e, assim, se possam desenvolver políticas públicas de educação que melhorem os planos institucionais, pedagógicos e projetos de ensino e façam com que haja a implementação das leis (BRASIL, 2004; 2015).

Um documento importante que propõe a reformulação dos cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduandos e cursos de segunda licenciatura é a Resolução nº 2, de Julho de 2015, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial em Nível Superior e para a Formação Continuada. É articulada às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e busca promover:

[...] igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; o respeito à liberdade e o apreço à tolerância; a valorização do profissional da educação; a gestão democrática do ensino público; a garantia de um padrão de qualidade; a valorização da experiência extraescolar; a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; o respeito e a valorização da diversidade étnico-racial, entre outros, constituem princípios vitais para a melhoria e democratização da gestão e do ensino. (BRASIL, 2015, p. 1).

A Resolução de 02/2015 estabelece que o projeto de formação deve ser elaborado e desenvolvido por meio da articulação entre a IES e o sistema de educação básica, e que a educação docente deve contemplar, “as questões socioambientais, éticas, estéticas e relativas à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional e sociocultural como princípios de equidade” (BRASIL, 2015, p. 5). Também visa à valorização das culturas dos povos indígenas e negros para que haja a manutenção de sua diversidade étnica, considerando a diversidade étnico-cultural de cada comunidade.

Em 2019, a BNC da formação de professores pressupõe aprendizagem essencial aos estudantes quanto aos aspectos intelectual, físico, cultural, social e emocional na formação com foco no desenvolvimento pleno das pessoas. Também apresenta uma política de formação de qualidade que considere cada estudante conforme sua necessidade e que tenha, como princípio, a equidade no acesso à formação inicial a fim de contribuir para a redução das desigualdades sociais, regionais e locais.

Dentro da BNC de formação de professores, a organização curricular dos cursos tem como princípios norteadores a “adoção de uma perspectiva intercultural de valorização da história, da cultura e das artes nacionais, bem como das contribuições das etnias que constituem a nacionalidade brasileira” (BRASIL, 2019, p. 5). Portanto compreende-se que o processo educacional torna possível provocar uma mudança na formação e, dessa forma, promover a luta pela igualdade social que garanta o respeito à pluralidade cultural e à diversidade étnico-racial por meio de políticas públicas adequadas.

DCNERER e o Curso de Pedagogia da UEL (2010-2019)

Na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, são instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, nas quais são definidos não apenas os princípios e as condições de ensino e aprendizagem, como também os procedimentos a serem realizados no planejamento e avaliação, por meio dos órgãos dos sistemas de ensino e pelas IES do país, com base nos Pareceres CNE/CP nº 05/2005 e 03/2006. Essas Diretrizes para o curso de Pedagogia se aplicam à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental para os anos iniciais, nos cursos de Ensino Médio, Educação Profissional na área de serviço e apoio escolar, como também em áreas em que sejam previstos conhecimentos pedagógicos (BRASIL, 2006).

Podemos compreender que a docência é construída por meio das relações sociais, étnico-raciais e produtivas e que tem uma grande influência nos conceitos, princípios e objetivos da Pedagogia, sendo que estes se articulam com os conhecimentos científicos e culturais, valores éticos e estéticos para a socialização e construção de conhecimento, as discussões sobre as diferentes visões de mundo e a promoção da cidadania (BRASIL, 2006).

Na Resolução CNE/CP 1/2006, entre os muitos pontos importantes para a formação inicial do curso de pedagogia, destaca-se o Art. 5º, que discorre sobre os pontos a que o egresso do curso deve estar apto. Pontuam-se alguns apêndices:

- I – Atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária; [...]
- IX – Identificar problemas socioculturais e educacionais com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, com vistas a contribuir para superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas e outras;
- X – Demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiões, necessidades especiais, escolhas sexuais, entre outras; [...] (BRASIL, 2006, p. 5).

Portanto o curso de Pedagogia tem como finalidade oferecer uma formação que propicie uma atividade investigativa e crítica e que possa preparar os profissionais para os desafios e demandas educacionais e sociais. A Resolução também apresenta especificações que contemplam as questões étnico-raciais e a valorização da diversidade, como também o conhecimento que deve existir na formação dos professores, para implementar uma educação que reconheça a diversidade étnico-racial. Dessa forma, podemos entender que as IES devem abordar, na formação de professores, as relações étnico-raciais e estar presentes na orientação da comunidade acadêmica e sociedade em geral em seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Para melhor compreensão, vamos analisar o PPC do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Londrina dos anos 2007, 2010 e 2019. O PPC é um documento público que indica a concepção do curso, bem como os fundamentos da gestão acadêmica, pedagógica e administrativa. Tem como base, para sua elaboração, o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). O PPC define a identidade do curso enquanto coletividade e reflete a proposta educacional em que o curso se pauta³. É definido de acordo com a concepção sobre o tipo de formação a ser propiciada e demonstra, ainda, o tipo de formação que a IES busca promover. Ele é também o documento que vai orientar os docentes no planejamento das disciplinas, a fim de concretizar a política educacional das IES. Os PPCs são componentes que devem conter a inserção das DCNERER. É por meio deles que a DCNERER pode se consolidar como parte das formações dos futuros professores.

O PPC da Universidade Estadual de Londrina estabelece que, ao final do curso, os profissionais devem estar aptos para o exercício da docência no âmbito do Magistério da Educação Infantil; no Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e no Magistério

³ O PPC deve se pautar também em documentos como LDB, Diretrizes Curriculares, Resoluções, Pareceres, Estatutos e Deliberações.

das Matérias Pedagógicas; na Gestão Pedagógica da Educação Escolar e não Escolar, conforme presente na Resolução CNE/CP nº 01/2006 (BRASIL, 2006, p. 2).

Dessa forma, analisamos a seguir quais são os conhecimentos e fundamentos presentes nos PPCs 2007, 2010 e 2019 (regente) de acordo com o tema eleito para análise desta pesquisa (Quadro 1).

Quadro 1 – Análise dos PPC's

Currículo	Disciplina	Ementa	Conteúdo
2007	Educação e Diversidade	<p>Conceito de diversidade, inclusão e exclusão.</p> <p>Processo de discriminação, estigmatização e segregação social.</p> <p>Caracterização das diferenças significativas: classe social, gênero, cultura, etnia, religião e pessoas com necessidades especiais.</p>	<p>Promover a reflexão acerca da relação existente entre os padrões sociais de normalidade e o julgamento da diferença significativa.</p> <p>Caracterizar a diversidade, identificando os mecanismos sociais que favorecem a sua exclusão.</p> <p>Analisar como a diversidade está expressa nos documentos e políticas educacionais.</p> <p>Caracterizar e refletir acerca do cotidiano escolar no que se refere ao atendimento à diversidade.</p>
2010	Educação e Diversidade	<p>Conceito de diversidade, inclusão e exclusão.</p> <p>Processo de discriminação, estigmatização e segregação social.</p> <p>Caracterização das diferenças significativas: classe social, gênero, cultura, etnia, religião e pessoas com necessidades especiais.</p>	<p>Promover a reflexão acerca da relação existente entre os padrões sociais de normalidade e o julgamento da diferença significativa.</p> <p>Caracterizar a diversidade, identificando os mecanismos sociais que favorecem a sua exclusão.</p> <p>Analisar como a diversidade está expressa nos documentos e políticas educacionais.</p> <p>Caracterizar e refletir acerca do cotidiano escolar no que se refere ao atendimento à diversidade.</p>

2019	Educação e Diversidade	<p>Conceito de diversidade, inclusão e exclusão.</p> <p>Processo de discriminação, estigmatização e segregação social.</p> <p>Caracterização das diferenças significativas: pessoas com necessidades educacionais especiais, classe social, gênero, cultura, etnia, raça e religião.</p>	<p>Diversidade: questões conceituais e sociais;</p> <p>Diversidade: aspectos políticos;</p> <p>Diversidade e Educação Escolar: desafios e perspectivas;</p> <p>Educação das relações étnico raciais.</p> <p>Conceitos: diversidade, igualdade, diferenças.</p> <p>Padrões de normalidade e o julgamento das diferenças.</p> <p>Processo de estigmatização e de discriminação da diferença: atitudes preconceitos, estereótipos e estigma.</p> <p>Inclusão e exclusão: recortes de um mesmo tecido.</p> <p>Diversidade e políticas públicas.</p> <p>Os desafios da diversidade na escola.</p> <p>Educação Inclusiva e as necessidades educacionais especiais.</p>
2019	História da Educação Brasileira da Colônia ao Império	<p>Processo de constituição histórica da Educação e da escolarização de brancos, negros e indígenas no Brasil da Colônia ao Império.</p>	<p>Caracterização dos debates e a organização da educação escolar brasileira no período.</p> <p>Análise dos tipos escolares organizados na sua relação Estado / Igreja bem como a formação de professores.</p>

Fonte: UEL (Londrina, 2007/2010/2019).

O Currículo do curso de Pedagogia da UEL apresenta quatro disciplinas, nos últimos três currículos, com conteúdos relacionados às Relações Étnico-Raciais. Ao se analisar o Quadro, vemos que, nos currículos de 2007 e 2010, a disciplina de Educação e Diversidade só apresentava o termo “Etnia” na ementa. Somente com a reestruturação do PPC de 2019 foi incluído na disciplina o conteúdo sobre a Educação das Relações Étnico-raciais.

A disciplina de História da Educação Brasileira da Colônia ao Império, que está presente no PPC de 2019 e no currículo de 2007 e 2010, era intitulada como História da Educação III, trazendo em sua ementa o resumo do que será trabalhado na disciplina, citando o “Processo de constituição histórica da Educação e da escolarização de brancos, negros e

indígenas no Brasil da Colônia ao Império” (LONDRINA, 2019, p. 73). Contudo o conteúdo não fala, explicitamente, sobre a História e Cultura Africana e Afro-brasileira e História Indígena, que foi implementado pela DCNERER. Embora a Educação das Relações Étnico-raciais seja trabalhada nas disciplinas na última reformulação do currículo de 2019, foi incluído muito tardiamente, pois a Lei 10.639 foi implementada em 2003. Apenas dezesseis anos após a implementação da lei, o curso de Pedagogia da UEL incluiu as primeiras disciplinas que contemplam a História e Cultura Africana e Afro-brasileira e História Indígena. Segundo Cavalleiro (1999), as instituições precisam problematizar a formação docente e a inserção da Educação das Relações Étnico-raciais dentro da formação docente. A autora ressalta que há uma omissão das instituições na reeducação das relações étnico-raciais como uma forma de promoção da educação que busque o respeito às diferenças e à diversidade.

As disciplinas obrigatórias refletem os saberes específicos do curso, contemplando habilidades, competências, conhecimentos e conteúdos mínimos que os pedagogos devem adquirir. Dessa forma, vemos que ainda há uma falha na IES quanto à implementação das DCNERER, pois, segundo elas, as IES precisam promover a inclusão de discussões da questão racial como parte integral dentro da matriz curricular dos docentes no Ensino Superior. As Diretrizes apontam novas concepções para a formação de professores que modificam as anteriores, tais como:

[...] análises das relações sociais e raciais no Brasil; de conceitos e de suas bases teóricas, tais como racismo, discriminações, intolerância, pré-conceito, estereótipo, raça, etnia, cultura, classe social, diversidade, diferença, multiculturalismo; de práticas pedagógicas, de materiais e de textos didáticos, na perspectiva da reeducação das relações étnico-raciais e do ensino e aprendizagem da História e Cultura dos Afro-brasileiros e dos Africanos. (BRASIL, 2004, p. 24).

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 2014), com vigência de 10 anos a contar a partir de sua publicação, em seu Artigo 2º, no apêndice 3, aponta como uma das diretrizes presentes no PNE a “superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação” (BRASIL, 2014). Observa-se, então, que já existem as Legislações para que se possa promover as reeducações das relações étnico-raciais. Faz-se importante uma fiscalização do poder público para que haja uma confirmação se as leis estão sendo cumpridas, bem como para aplicar às IES medidas cabíveis ao não cumprimento, além de cobrar um maior comprometimento por parte da IES com uma formação de qualidade dos alunos. O processo de formação inicial dos

cursos de Pedagogia deve buscar promover o trabalho das relações étnico-raciais. As DCNERER estabelecem que os cursos de formação de professores devem incluir no currículo a reeducação das relações étnico-raciais. Contudo tal temática ainda não é trabalhada de uma forma consistente nos Cursos de Pedagogia, em especial, na Universidade Estadual de Londrina.

Dessa forma, a melhor alternativa seria descolonizar os currículos, como observa Gomes (2012), por mais que isso seja um grande desafio para a educação. Já houve denúncias a respeito da rigidez de diversas grades curriculares, do empobrecimento do caráter conteudista dos currículos, da necessidade de diálogo entre escolas, currículos e realidade social, e sobre a necessidade de formar professores e professoras quanto às culturas negadas e silenciadas nos currículos. A autora ainda defende a ideia de que não devemos confundir esse silêncio com o desconhecimento sobre o assunto ou a sua invisibilidade. Pensando nisso, as medidas que foram propostas por meio das legislações abrem caminhos para que haja uma educação antirracista, uma vez que seria uma medida legítima “falar” sobre a questão afro-brasileira, africana e indígena (GOMES, 2012).

Dessa forma, de acordo com a análise dos PPCs, é possível verificar que o curso não tem oferecido uma formação satisfatória sobre a relação ao trabalho da reeducação para as relações étnico-raciais. Pode-se avaliar que não há uma consistência nos trabalhos realizados pelo currículo do Curso de Pedagogia. Ainda é um trabalho superficial em relação ao grau de importância de se trabalhar as questões raciais, a história e a cultura africana e afro-brasileira e a história indígena.

Conclusão

Retornando ao objetivo desta pesquisa, este trabalho procurou analisar, a partir dos PPCs do Curso de Pedagogia da Universidade de Londrina, como os pedagogos estão sendo formados para o trabalho da Educação das Relações Étnico-raciais, como é previsto nas DCNERER (CNE/ CP 01/2004). A partir da análise dos PPCs do curso de Pedagogia, buscamos estudar alguns aspectos que podem proporcionar reflexões em conjunto no propósito desta pesquisa.

Em relação ao PPCs, somente o currículo de 2019 deixou claro o posicionamento afirmativo em relação ao tema. Tal ato demonstra o caráter institucional do racismo, pois, mesmo havendo a regulamentação da lei para que ocorra a Educação das Relações

Étnico-raciais, tais medidas não se concretizaram de maneira eficaz dentro da instituição. As ações adotadas pelo curso de Pedagogia não demonstram um real interesse no enfrentamento do racismo. Uma vez que os PPCs são desenvolvidos de acordo com a concepção metodológica, política e filosófica da universidade, cabe a ela se comprometer com o enfrentamento ao racismo por meio de políticas efetivas.

Portanto o compromisso para com o estudo das relações étnico-raciais não está sendo trabalhado como pauta importante dos cursos de Pedagogia, como também não está sendo tratado como componente indispensável na formação dos professores. Consideramos que esta pesquisa seja importante para discutir um pouco mais como está ocorrendo a formação inicial de Pedagogos no que se refere à Educação para as Relações Étnico-raciais. Podemos, porém, constatar que, embora o Curso de Pedagogia dê pouca importância ao tema, apenas o tendo incluído recentemente no currículo, de acordo com as resoluções das DCNERER (CNE/CP 01/2204), alguns professores de forma isolada e uma parcela de alunos estão se mobilizando para gerar discussões sobre a reeducação para as relações étnico-raciais.

Referências

- ARAUJO, L. F. A Lei 10.639/2003 e sua maior idade. Há o que se comemorar? **Revista Docência Ciberultura**, Rio de Janeiro. v. 5, n. 2, p. 279-294, maio/ago 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (CNE/CP). Parecer nº 2.167. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação)**. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 142, 20 de dezembro de 2019.
- _____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 009/2001, de 8 de maio de 2001.
- _____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP no 01, de 17 de junho de 2004. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 jun. 2004. Seção 1, p. 11.
- _____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CP No 1/2006, de 15 de maio de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 de maio de 2006. Secado 1, p. 11.
- _____. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- _____. Governo Federal. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1994. Seção 1, p. 27.833.
- _____. Governo Federal. Lei nº10.639 de 09 de janeiro de 2003. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Seção 1, p. 1.
- _____. Governo Federal. Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014, Seção 1. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm . Acesso em: 20 fev. 2023.

_____. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. In:

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília-DF: Secretaria de Educação Básica/Diretoria de Currículos e Educação Integral, 2009.

_____. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Brasília: Edições Câmara, 2015

CARDOSO, L. Branquitude acrílica e crítica: a supremacia racial e o branco antirracista.

Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud, Manizales. v.8. n. 1. p.607-630, ene./jun. 2010

CAVALLEIRO, E. S. Identificando o racismo, o preconceito e a discriminação racial na escola. In: LIMA, I.C.; ROMÃO, S.; SILVEIRA, S.M. (Org.). **Os negros e a escola brasileira**. Florianópolis: NEN – Núcleo de Estudos Negros, n.6.1999.

CRUZ, A.M.V. NASCIMENTO, R.N.F. As leis 10639/03 e 11645/08: perspectivas e debates no campo da Antropologia da Educação. **Vozes, Pretérito & Devir**, Universidade Federal do Piauí. v.11, n.2, p.218-236, 2020.

GOMES, M. M.; GOMES, F. das C; ARAUJO NETO, B. B. de; MOURA, N. D. de S.; MELO, S. R. de A.; ARAUJO, S. F. de; NASCIMENTO, A. K. do; MORAIS, L. M. D. de. Reflexões sobre a formação de professores: características, histórico e perspectivas. **Revista Educação Pública**, v. 19, n. 15, 6 ago. 2019. Disponível em:

<https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/19/15/reflexoes-sobre-a-formacao-de-professores-caracteristicas-historico-e-perspectivas>. Acesso em: 10 dez. 2022.

GOMES, N. L. Educação e relações raciais: refletindo sobre algumas estratégias de atuação. In: MUNANGA, Kabengele (Org.). **Superando o racismo na escola**. Brasília, DF: MEC, 2005. p.143-154.

_____. Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos. **Currículo sem Fronteiras**. Minas Gerais, v.12, n.1, p. 98-109, jan./abr. 2012.

GOMES, N. L. JESUS, R. E. As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10.639/2003: desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa. **Educar em Revista**. Curitiba, no 47, p. 19-33, jan/mar, 2013.

GONÇALVES, R. J. A superioridade racial em Immanuel Kant: as justificações da dominação europeia e suas implicações na América Latina. **Kínesis**, v.7, n.13, p.179-195, jul. 2015.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MUNANGA, K. **Superando o racismo na escola**. Brasília: MEC/SECAD, 2005.

NOGUEIRA, A. M. **A Implementação da Lei nº 10.639/03 em cursos de formação de professores: o discurso institucional da UFMG**. 2017. 18p. Dissertação (Mestrado em Educação)-Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

NONATO, G. A. **Formação inicial de professores para a diversidade étnico-racial nas licenciaturas em letras e pedagogia em duas IES mineiras**. 2018. 182f. Dissertação

(Mestrado em Educação)-Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.

REIS, Monique Priscila de Abreu. **A formação de professores/as de arte em educação para as relações étnico-raciais: interrogando os currículos de licenciatura em teatro.**

Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de São Carlos, Campus São Carlos. (2017)

RIZZO, J. G. de S. **A formação inicial de professores e as implicações para a educação das relações etnicorraciais nos cursos de Pedagogia de MS.** 2018. 172 f. Dissertação (Mestrado em Educação)-Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2018.

RODRIGUES, T C.; OLIVEIRA, F. Li de SANTOS, F. da S. Desafios da Implementação da Lei nº 10.639/03: um estudo de caso de municípios do Estado de São Paulo. **Revista de Educação**, PUC-Campinas, v.21, n.3, p.281-294, 2016. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/journal/5720/572061643003/html/>. Acesso em: 3 dez.2022.

UNICEF. **O enfrentamento da exclusão escolar no Brasil:** Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Brasília, 2014.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA. **Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia.** Londrina, 2007.

_____. **Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia.** Londrina, 2010.

_____. **Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia.** Londrina, 2019.